

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA — BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 148

de  
6 de SETEMBRO de 1958.

Autoriza ao Prefeito Municipal assinar convênio com o Estado para os reparos do Prédio "Castro Cincurá".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia: Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Estado, através de representante deste na Secretaria da Educação, um convênio para os necessários consertos do prédio onde funcionam as Escolas Reunidas "Castro Cincurá" desta Cidade, em conformidade com a Exposição de motivos dirigida ao Governador do Estado pelo Superintendente do Ensino Elementar daquela Secretaria.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 6 de SETEMBRO de 1958

J. J. J. de Brito  
Prefeito.

Arbino de Brito  
Secretário.